



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 045/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a Sra. GLICÍNIA MENDES, que tem por objeto a contratação de maestro para prestar serviços de regência ao Coral do SENADO FEDERAL, envolvendo educação vocal, educação musical, repertório, performance e ensaios.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a Sra. GLICÍNIA MENDES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.017046/2016-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.027593/2016-07, o Parecer nº 182/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.041203/2016-01, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.055295/2016-07, aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.050101/2016-79, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017865/2015-43, resolvem aditar o Contrato nº 045/2013, com base na Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 045/2013 fica prorrogado de 17 de abril de 2016 a 16 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2015 (mês do segundo aniversário do Contrato) e abril de 2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços objeto do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339036, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000981, de 15 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

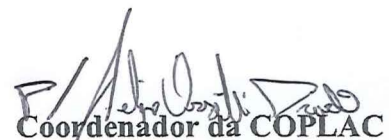

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


GLICÍNIA MENDES
CPF: 168.112.401-72

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC